



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT19/SJA N. 01/2022 (Proad TRT19 n. 494/2020 e 1685/2022)

**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA ALFORGE
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
DÉCIMA NONA REGIÃO.**

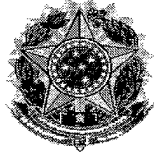
O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.343.833/0008-73, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, 637, Centro, Maceió-AL, neste ato representada por seu sócio diretor, Sr. RENATO CORREA DE LIMA, brasileiro, empresário, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no PROAD n. 494/2020, realizado sob a Modalidade de Pregão Eletrônico n. 22/2021, bem como no PROAD n. 1.685/2022, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO REAJUSTE DOS INSUMOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica reajustado o valor dos insumos da planilha de custos do presente contrato, com efeitos a contar de 23.09.2024, em razão da incidência do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE no período de outubro/2023 a setembro/2024.

Parágrafo Único – Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor estimado anual do presente contrato passa a ser de R\$ 391.077,66 (trezentos e noventa e um mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculos contidos nos docs. 192/193 do Proad TRT19 n. 1.685/2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PTRes 168234, Natureza de Despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), conforme Nota de Empenho 2024NE000218, emitida em 28.05.2024 (doc. 198, Proad TRT19 n. 1.685/2022).

CLÁUSULA TRCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 7 de novembro de 2024.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente do TRT 19ª Região

CONTRATANTE

Renato Correa de

Lima:01338916408

Assinado de forma digital por Renato
Correa de Lima:01338916408
Dados: 2024.11.27 15:30:50 -03'00'

RENATO CORREA DE LIMA

Sócio Diretor da Alforge Segurança Patrimonial Ltda.

CONTRATADA

